



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 48<sup>a</sup> SESSÃO, EM 09 DE JUNHO DE 2020**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Presidente (1) reforçou o convite a mais um evento das “**Tardes Eleitorais**”, nesta data, às 17h: **Condutas vedadas no período eleitoral**, que contaria com a participação do **Desembargador Cornélio Alves** (mediador), o **juiz Bruno Montenegro** e o **advogado André Castro** (debatedores); (2) comunicou que, em parceria, os comandos do RN e PB realizaram desinfecção do Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE), com perspectiva de estender esse trabalho à Sede e às zonas eleitorais no próximo dia 22, somando-se a isso um treinamento aos terceirizados do Tribunal para dar continuidade a esse serviço. Nessa oportunidade, propôs **Moção de agradecimento ao General de Brigada Ulisses de Mesquita Gomes, Chefe do Estado-Maior RN e PB**, o que foi aprovada à unanimidade, com determinação de envio do expediente ao homenageado; e (3) deu boas-vindas ao **advogado Thiago Cortez**, o qual realizaria sustentação oral; ocasião em que este agradeceu a deferência e saudou o juiz Geraldo Antônio da Mota pela posse como juiz titular da Corte potiguar. **Concedida a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, todos reafirmaram as comunicações e proposições da Presidência.**

**JULGAMENTOS - PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA DO DIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600182-43.2018.6.20.0000.** Protocolo: 4251.

Origem: Natal-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Requerente: Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros - OAB: 0004650a/RN. Responsável: Rafael Huete da Motta. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros - OAB: 0004650a/RN. Responsável: Ivanildo Fernandes de Oliveira. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros - OAB: 0004650a/RN. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com os pareceres técnico e ministerial, tomando por fundamento os precedentes desta Corte Regional, **DECLAROU**, incidentalmente, a inconstitucionalidade dos arts. 55-A e 55-C da Lei nº 9.096/95. No mérito, **DESAPROVOU** as contas do ÓRGÃO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, no Estado do Rio Grande do norte, relativas ao exercício de 2017, determinando a transferência, para conta específica, do saldo referente à importância não empregada na política afirmativa prescrita pelo art. 44, V, da Lei nº 9.096/1995, no valor de R\$ 25.610,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, de modo que esse saldo remanescente seja aplicado dentro do exercício financeiro subseqüente ao do trânsito em julgado desta decisão, sem prejuízo do montante a ser destinado no respectivo exercício, sob pena de acréscimo de 12,5% do valor previsto no inciso V do caput, a ser aplicado na mesma finalidade; e **DETERMINOU** que, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 59, III, da Resolução 23.604/2019, seja a presente decisão comunicada ao órgão de direção nacional do partido e que a respectiva anotação no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias (SICO) seja feita, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O advogado Thiago Cortez Meira de Medeiros realizou sustentação oral. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600178-06.2018.6.20.0000.** Protocolo: 4248. Origem: Natal-RN. Relator Original: Ricardo Tinôco de Góes. Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Requerente: Partido Humanista da Solidariedade - P.H.S. Advogado: Luiz Antonio

da Rocha - OAB: 13612/RN. Responsável: Leandro Carlos Prudêncio. Advogado: Luiz Antonio da Rocha - OAB: 13612/RN. Responsável: Iracyara da Silva Nascimento Prudêncio. Advogado: Luiz Antonio da Rocha - OAB: 13612/RN.

**DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos e em harmonia com o parecer do órgão técnico e da Procuradoria Regional Eleitoral, **DESAPROVOU** as contas do **Partido Humanista da Solidariedade - PHS/RN**, referentes ao exercício financeiro de 2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600133-31.2020.6.20.0000**. Protocolo: 6795. Origem: Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Designação de Juiz Eleitoral. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

**DECISÃO:** Após o voto do relator que, em consonância com o parecer ministerial, REVOGAVA o §1º, do art. 3º e parágrafo único, in fine, do art. 4º, da Resolução TRE/RN nº 04/2019, prestigiando a regra de somente poder concorrer ao sistema de rodízio referente ao biênio da Zona Eleitoral, aqueles Juízes de Direito da Comarca que seja sede de zona eleitoral; mas APLICANDO a regra de transição para que os Juízes Eleitorais em exercício atualmente na jurisdição eleitoral, que tivessem obtido essa condição em razão da regra anterior, pudessem concluir o seu biênio; bem como após o voto do juiz Geraldo Mota que acompanhava a divergência inaugurada pelo juiz Ricardo Tinôco, pediu vista dos autos a juíza Adriana Magalhães. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às quinze horas e cinquenta e sete minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata  
Procuradora Regional Eleitoral